RESOLUÇÃO 014, de 09 de julho de 2015.

Dispõe sobre o Deferimento da Inscrição nº 006 de Serviços de Entidades e Organizações de Assistência Social no CMAS, executado pela Entidade Comunidade Terapêutica Kairós.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 09 de julho de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 817 de 27 de outubro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco do Sul – CMAS ;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS 014/2014 e Resolução CMAS 001/2015 que define parâmetros acerca da inscrição de entidades de assistência social bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades;

CONSIDERANDO: a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 09 de julho de 2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Inscrição do **Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua** executado pela entidade Comunidade Terapêutica Kairós.

ARTIGO 2º - Para manutenção da Inscrição do Serviço, a Entidades deverá apresentar anualmente até 30 de abril neste Conselho:
I - Plano de Ação do ano corrente conforme roteiro previsto na Resolução CMAS nº 001/15 e:

II - Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, nos termos do inciso III do artigo 3º da mesma resolução;

ARTIGO 3º - O CMAS fará o acompanhamento, fiscalização e controle social da entidade conforme previsto no Art. 14 da Resolução CNAS 001/2015;

ARTIGO 4º - A inscrição do serviço de Acolhimento Institucional executado pela Comunidade Terapeutica Kairós será por prazo indeterminado;

Parágrafo Único - O cancelamento da inscrição poderá ser realizado a qualquer tempo, a pedido da própria entidade ou por constatação de irregularidade como preconiza o artigo 17 da Resolução 001/2015;

ARTIGO 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Freitas do Rosário
Presidente do CMAS
Decreto nº 2.101, de 30 de julho de 2014.
Resolução Nº 002, 10 de Fevereiro de 2015.